



NOTÍCIAS DO DIREITO

Moçambique

Novembro de 2018 a Janeiro de 2019

BANCÁRIO

NOVO REGIME JURÍDICO DE UTILIZAÇÃO DE COISAS MÓVEIS COMO GARANTIA

A Assembleia da República aprovou a Lei n.º 19/2018, de 28 de Dezembro, que consagra o Regime Jurídico de Utilização de Coisas Móveis como Garantia de Cumprimento das Obrigações e cria a Central de Registo de Garantias Mobiliárias. A nova Lei modifica significativamente o regime e os requisitos de eficácia aplicáveis à constituição de garantias reais sobre coisas móveis, permitindo a constituição de garantias sobre inventários e de garantias genéricas sobre todos os bens do devedor, assim como sobre bens futuros, entre outros. A integral implementação da Lei está ainda dependente i) da entrada em funcionamento da Central de Registo de Garantias Mobiliárias e ii) de regulamentação adicional a aprovar pelo Conselho de Ministros. As garantias existentes deverão ser alteradas ou (re) constituídas de acordo com o novo regime no prazo de 6 meses a contar da data de entrada em funcionamento da Central de Registo de Garantias Mobiliárias.

PETRÓLEO E GÁS

AS ESPECIFICAÇÕES PARA PRODUTOS PETROLÍFEROS

Através do Diploma Ministerial n.º 95/2018, de 7 de Novembro, o Ministro da Energia e dos Recursos Minerais aprovou as especificações técnicas e regras para o controlo de qualidade dos produtos petrolíferos comercializáveis em Moçambique. As novas regras são aplicáveis ao comércio de GNL, gasolina, petróleo de iluminação, gasóleo e óleos combustíveis / gasóleo marítimo, e entraram em vigor no dia 8 de Novembro de 2018.

FISCAL

APROVADA MINUTA DE NOTA DE REGULARIZAÇÃO DO IVA

Sendo necessário operacionalizar o regime especial de regularização do IVA aplicável às empresas que operam nos sectores mineiro e petrolífero, na fase de produção, previsto no Regulamento do Reembolso do IVA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 78/2017, de 28 de Dezembro, o Ministro da Economia e das Finanças aprovou a minuta de Nota de Regularização do IVA, através do Diploma Ministerial n.º 100/2018, de 26 de Dezembro.

FUNDAÇÕES

NOVO REGIME JURÍDICO DAS FUNDAÇÕES

A Assembleia da República aprovou a Lei n.º 16/2018, de 28 de Dezembro, que estabelece o Regime Jurídico das Fundações. A nova Lei, que entrará em vigor no dia 30 de Março de 2019, aplica-se às fundações constituídas na República de Moçambique e às fundações estrangeiras que desenvolvem as suas actividades no território nacional. Clarificam-se as regras aplicáveis às fundações, designadamente a atribuição do estatuto de utilidade pública pela autoridade pública relevante quando cumpridos os requisitos aplicáveis. O novo Regime Jurídico deverá ainda ser regulamentado pelo Conselho de Ministros no prazo de 6 meses.

TELECOMUNICAÇÕES

APROVADO O NOVO REGULAMENTO DE RADIOCOMUNICAÇÕES

O Conselho de Ministros estabeleceu o regime jurídico aplicável à gestão do espectro radielétrico, planificação, coordenação de frequências, instalação, operação, utilização e monitorização das estações de radiocomunicações, por via do Decreto n.º 75/2018, de 26 de Novembro. O novo regime revogou o anterior que estava previsto no Decreto n.º 36/2009, de 13 de Agosto, e entrou em vigor a 27 de Novembro de 2018.

CAMBIAL

NOVOS LIMITES PARA A VENDA DE MOEDA ESTRANGEIRA AO PÚBLICO

Face à necessidade de ajustar os limites aplicáveis à venda de moeda estrangeira ao público, incluindo levantamentos de contas bancárias para efeitos de viagens, e em relação à entrada e saída de moeda e notas estrangeiras do país, o Banco de Moçambique aprovou o Aviso n.º 11/GBM/2018, de 7 de Dezembro, que altera o Aviso n.º 20/GBM/2017, de 17 de Dezembro (Regulamento da Lei Cambial). De acordo com o novo Aviso, o limite é agora de USD 10.000,00. O novo limite vigora desde 10 de Dezembro de 2018.

CONTRATAÇÃO PÚBLICA

APROVADOS PROCEDIMENTOS E ORIENTAÇÕES ADICIONAIS APLICÁVEIS A CONCURSOS PÚBLICOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Tendo em vista tornar os concursos públicos mais eficientes, céleres e transparentes, o Ministro da Economia e Finanças aprovou, através do Diploma Ministerial n.º 14/2019, de 22 de Janeiro, os Procedimentos Administrativos e Orientações Complementares para a implementação do Concurso por Lances para a Aquisição de Bens e Contratação de Serviços. Os novos procedimentos complementam o Decreto n.º 5/2016, de 8 de Março, que consagra o Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços. De acordo com as novas regras em vigor desde 23 de Janeiro de 2019, são elencados os bens que carecem

obrigatoriamente de ser adquiridos através de concurso público por lances.

AMBIENTE

GESTÃO DE RESÍDUOS RADIOACTIVOS REGULAMENTADA

Com vista à protecção de pessoas, bens e do meio ambiente contra a exposição às radiações ionizantes resultantes de resíduos radioactivos, o Conselho de Ministros aprovou, por via do Decreto n.º 71/2018, de 16 de Novembro, o Regulamento de Gestão de Resíduos Radioactivos. Estabelecem-se as regras relativas à gestão segura dos resíduos radioactivos, tais como as aplicáveis às descargas de efluentes e ao desmantelamento das instalações e actividades. Qualquer entidade que pretenda produzir, conservar ou gerir resíduos radioactivos deve obter uma licença para o efeito, ao abrigo das regras previstas no Regulamento de Protecção Radiológica, aprovado pelo Decreto n.º 49/2018, de 21 de Agosto. O novo Regulamento entrou em vigor a 19 de Novembro de 2018.

REGULAMENTO DE TRANSPORTE DE MATERIAL RADIOACTIVO

O Conselho de Ministros aprovou, por via do Decreto n.º 77/2018, de 27 de Novembro, o novo regulamento que estabelece as normas de transporte de material radioactivo, o qual inclui especificações sobre o sistema de confinamento dos mencionados materiais, assim como sobre o controlo de níveis de radiação externos. Tanto o transporte (por terra, mar ou ar) quanto o confinamento estão sujeitos à supervisão e autorização da autoridade relevante. O referido diploma entrou em vigor no dia 28 de Novembro de 2018.

REGISTO CIVIL

ALTERAÇÕES AO CÓDIGO DO REGISTO CIVIL

Por via da Lei n.º 12/2018, de 4 de Dezembro, a Assembleia da República procedeu à revisão do Código do Registo Civil, tendo em vista a simplificação e modernização dos actos de registo através da introdução de um Sistema Electrónico de Registo Civil e Estatísticas Vitais (SIRCEV). Os registos anteriores à revisão serão integrados no sistema.

REGULATÓRIO

CRIADO O SISTEMA NACIONAL DE QUALIDADE

Por forma a acompanhar e controlar as actividades relacionadas com o desenvolvimento de produtos e serviços, a Assembleia da República aprovou a criação do Sistema Nacional de Qualidade (SINAQ), através da Lei n.º 17/2018, de 28 de Dezembro. São definidos o objecto e os poderes concedidos ao SINAQ, nomeadamente as actividades associadas ao controlo de qualidade no desenvolvimento, garantia e demonstração dos produtos e serviços, de acordo com um conjunto de procedimentos de gestão nacional e internacionalmente aceites. Sujeito a regulamentação pelo Conselho de Ministros no prazo de 6 meses, o novo regime jurídico entrou em vigor a 27 de Novembro de 2018.

Para mais informações acerca do conteúdo destas Notícias do Direito, queira contactar:

Paulo.Pimenta@mirandalawfirm.com

mirandaalliance

MEMBROS ANGOLA | BRASIL | CABO VERDE | CAMARÕES | COSTA DO MARFIM | GABÃO | GUINÉ-BISSAU | GUINÉ EQUATORIAL
MACAU (CHINA) | MOÇAMBIQUE | PORTUGAL | REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DO CONGO | REPÚBLICA DO CONGO | SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE
SENEGAL | TIMOR-LESTE **ESCRITÓRIOS DE LIGAÇÃO** EUA (HOUSTON) | FRANÇA (PARIS) | REINO UNIDO (LONDRES)

© Miranda & Associados, 2019. A reprodução total ou parcial desta obra é autorizada desde que seja mencionada a sociedade titular do respetivo direito de autor. Aviso: Os textos desta comunicação contêm informação de natureza geral e não têm por objetivo ser fonte de publicidade, oferta de serviços ou aconselhamento jurídico; assim, o leitor não deverá basear-se apenas na informação aqui consignada, cuidando sempre de aconselhar-se com advogado. Este conteúdo é distribuído gratuitamente aos nossos clientes, colegas e amigos.